



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Secretaria Executiva

## OFÍCIO CIRCULAR

Ofício Circular nº *092* /2009-SEC  
Processo nº 3093042/2009

Goiânia, *17* de *11* de 2009.

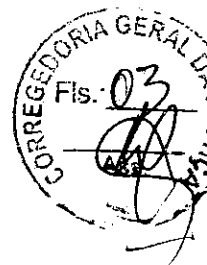
Aos Senhores Juízes de Diretores de Foro

Senhor(a) Juiz(a):

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Despacho nº 1221/2009(fl. 17), do Ofício Circular nº 739/GP (fl. 3), da planilha de fl.4, da Informação nº 387/2009 (fls. 8/13) e do Parecer nº 331/2009 (fl. 14/16), extraídos dos Autos do Processo nº 3093042/2009, para divulgação aos seus pares, responsáveis pelas varas criminais e de execuções penais, da operação de recambiamento executada pelo Conselho Nacional de Justiça, para a adoção das providências necessárias.

Atenciosamente,

Desembargador Felipe Batista Cordeiro  
Corregedor-Geral da Justiça



## Conselho Nacional de Justiça

Ofício - Circular nº 739 / GP

Brasília, 09 de setembro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador Felipe Batista Cordeiro

Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Goiás

Goiânia - GO

**DESPACHO:** Autue-se.

Após encaminhado ao 2º Juiz Corregedor para os fins pertinentes.

Cumpra-se.

Goiânia, 29 de setembro de 2009.

Senhor Corregedor,

  
Desembargador FELIPE BATISTA CORDEIRO  
Corregedor-Geral da Justiça

Ao cumprimentar Vossa Excelência, tendo em vista as ações empreendidas por este Conselho em relação ao sistema carcerário, informo que nos mutirões realizados verificou-se a existência de presos fora de sua jurisdição, aguardando recambiamento por tempo indefinido.

Em reunião com área técnica do Ministério da Justiça, ficou definido que, em outubro do corrente ano, ocorrerá operação para regularização dos casos pendentes de recambiamento, que totalizam 1358 presos, conforme planilha anexa.

Dessa forma, solicitamos a participação de todos os juízes de Execução e de Vara Criminal que tenham sob a sua responsabilidade presos pendentes de recambiamento na operação.

O projeto de recambiamento é executado pelo Conselho Nacional de Justiça, Departamento Penitenciário - DEPEN/MJ, Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP/MJ e o Conselho Nacional dos Secretários de Estado de Justiça - CONSEG, e tem como parceiros a Força Aérea Brasileira - FAB, Departamento de Polícia Federal - DPF e a Força Nacional de Segurança.

A fim de facilitar a comunicação, coloco à disposição os seguintes contatos: Erivaldo Ribeiro dos Santos - Juiz Auxiliar da Presidência - [erivaldo.santos@cnj.jus.br](mailto:erivaldo.santos@cnj.jus.br); e, Fábio Costa Oliveira, assessor, [fabio.costa@cnj.jus.br](mailto:fabio.costa@cnj.jus.br) - telefones 3217.4650 e 3217.4520.

Atenciosamente,

Ministro **GILMAR MENDES**  
Presidente

133/09/11 - 09:07:13 - 09/09/09 - 74530114



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL  
 DIRETORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL  
 COORDENAÇÃO GERAL DE INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA PENITENCIÁRIA

**RECAMBIAIMENTO DE PRESOS**

**ESTADO DE DESTINO DOS PRESOS**

	AC	AL	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	TO	TOTAL
AC																												0
AL																												8
AM																												10
AP																												3
BA																												60
CE																												1
DF																												14
ES																												47
GO																												0
MA																												0
MG																												0
MS																												215
MT																												81
PA																												31
PB																												26
PE																												17
PI																												49
PR																												259
RJ																												0
RN																												38
RO																												0
RR																												0
RS																												52
SC																												0
SE																												430
SP																												17
TO																												1358
TOTAL	2	4	13	3	89	46	15	21	51	14	197	52	49	8	22	153	5	146	23	14	31	3	27	31	7	326	6	1358

ESCOLTA EM VÔO COMERCIAL A CARGO DO DEPEN (Total até o momento: 76 Escoltas)

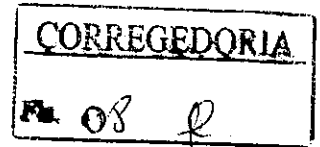
ESCOLTAS DESIGNADAS À FAB E POLÍCIA FEDERAL

ESCOLTADAS DESIGNADAS À FORÇA NACIONAL



**tribunal**  
**de justiça**  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Inspetoria



## INFORMAÇÃO Nº 387/2009

**Processo nº 3093042/2009**  
**Interessado: Conselho Nacional de Justiça - CNJ**  
**Assunto: Recambiamento**  
**Comarca: Brasília - DF**  
**Data: 06/outubro/2009**

Ilustre 2º Juiz Corregedor,

Trata-se os presentes autos de comunicação e solicitação feita pelo Presidente do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Ministro Gilmar Mendes, informando que ocorrerá nos Estados operação para regularização dos casos pendentes de recambiamento, solicitando desta Corregedoria a participação de todos os Juízes de Execução e de Varas Criminais, que porventura tenham sob a sua responsabilidade presos pendentes de recambiamento, enviando em anexo mapa estatísticos de presos a serem recambiados.

Sobrevindo à Inspetoria, seguem as informações e pronunciamento pertinentes.



Analisando o mapa estatístico (fls. 04), verifico que **não há presos nas comarcas deste Estado de Goiás a serem recambiados para outros Estados da Federação.** No entanto, verifica-se que existem 51 (cinquenta e um) presos oriundos de outros Estados a serem recambiado para o Estado de Goiás, sendo: 17 (dezesete) do Estado de Mato Grosso - MT, 11 (onze) de Mato Grosso do Sul - MS, 09 (nove) de São Paulo - SP, 05 (cinco) do Tocantis - To, 02 (dois) de Santa Catarina - SC, 02 (dois) do Pará - PA, 01 (um) do Rio de Janeiro, (01) do Espírito Santo - ES, 01 (um) do Distrito Federal - DF, 01 (um) da Bahia - BA e 01 (um) do Amazonas - AM.

Em diligencia junto ao Assessor da Presidência do CNJ, Dr. Fábio Costa, recebi através de email os nomes dos detentos com destinos a Goiás e seus Estados de origem (relação em anexo).

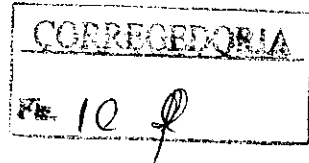
Neste mesmo sentido, a fim de facilitar a referida operação, entrei em contato com o Assistente da Coordenação-Geral de Informação e Inteligência Penitenciária de Brasília, Dr. Napoleão Gomes da Silva Filho, e este ficou de nos enviar a relação de comarcas Goiás para onde devem ser recambiados os presos nominados na relação supracitada.

Acrescento que, apesar de não constar na listagem presos de Goiás a serem recambiados, conforme especificamos acima, o referido Assessor destaca a necessidade de verificar nos juízes de execução e de vara criminal, se há presos de Goiás a serem recambiados para outras comarcas.



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

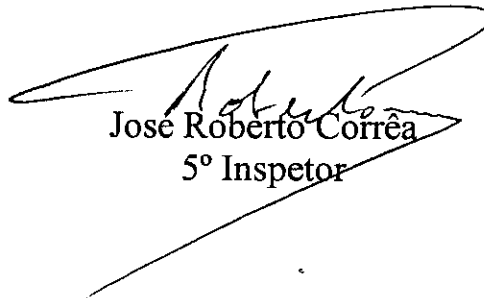
PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Inspetoria



Assim sendo, sugerimos a expedição de ofício-circular aos juízes de execução penal e, nas comarcas onde não houver, aos juízes das varas criminais, para que informe esta Corregedoria-Geral da Justiça, com a necessária urgência, se há presos a serem recambiados ou pedidos de recambiamento feitos por outras comarcas.

Diante do exposto e, no aguardo de novas determinações, esta é a informação e pronunciamento desta Coordenadoria de Fiscalização e Apoio as Comarcas.

Goiânia, 07 de outubro de 2009.



José Roberto Corrêa  
5º Inspetor

GÓIAS ESTADO DE DESTINO	
NOME DO PRESO	ESTADO DE ORIGEM
- OSÓRIO APARECIDO FERREIRA	RO
- EDVYAN MARQUES VIEIRA (GUAPÓ) - LUIS BORGES DE BRITO (GOIÂNIA) - VALDETE SOARES DOS SANTOS (MASCULINO) (GOIAS) - TEODOMIRO MACENA (RIO VERDE) - RONI CREI SOARES - CAIRO FENIX SANTANA MASQUETO MARTINS - ALEXANDRE FREIRE PIMENTA (GOIÂNIA) - DEODATO FERREIRA GULAR (MINEIROS) - ARLEY PARIVA PINTO (ITABERAÍ) - IDELMAR FERREIRA BATISTA (IPORÁ) - MARCOS CESAR DA SILVA (IPORÁ) - EDUARDO REIS MENDES MIKULISK (RIALMA) - PEDRO ANTONIO DE SOUZA (NIQUELÂNDIA) - EDVALDO DIAS FELIX (ITUMBIARA) - JOSE ROBERTO NARCISO DA SILVA (ITUMBIARA)	MT
- JOSÉ NEWTON PEREIRA LIMA (SILVIO ANDRADE COSTA) - RODRIGO PERES MARANHÃO	PA
- MARCIO SILAS COSTA GONÇALVES	SC
- ANTONIO RIBEIRO DA COSTA (APERECIDA DE GOIÂNIA) - GERIVALDO PEREIRA DE CASTRO (TRINDADE) - HENRIQUE GUILHERME HOCHMULLER (FORMOSA) - WILTONMAR PEREIRA ALVES (CAMPO BELO) - MARCELO MATIAS CORDEIRO MATOS (APERECIDA DE GOIÁS)	TO

<ul style="list-style-type: none"> <li>- DANIEL RODRIGUES LIMA (URUAÇU)</li> <li>- HUMBERTO MARCIO SANTANA BARROS (GOIÂNIA)</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- ALEX SANDRO SILVERIO BERNARDO (PIRES DO RIO)</li> <li>- DAVID FERREIRA DA SILVA (VALPARAISO)</li> <li>- EDENEI LOPES PEREIRA (FORMOSA)</li> <li>- EDMILSON NEVES DE FREITAS (SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO)</li> <li>- EDUARDO PEREIRA DE MOURA (ALTO PARAISO)</li> <li>- ERIK SILVA LOPES (FORMOSA)</li> <li>- ESILDO AMANCIO LIRA DA SILVA (LUZIÂNIA)</li> <li>- JOAO FLÁVIO DA SILVA (NIQUELÂNDIA)</li> <li>- JONAS CHAVES DO NASCIMENTO (RESPONDE EM TO) AURORA-TO</li> <li>- JORGE SUZANO DE OLIVEIRA ANDRADE (CIDADE OCIDENTAL)</li> <li>- JOSÉ RIBAMAR DO NASCIMENTO SOUZA (SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO)</li> <li>- MARIO PEREIRA MUNIZ (PLANALTTINA)</li> <li>- PAULO CESAR DUTRA (FORMOSA)</li> <li>- SANDRO TEIXEIRA DE ALMEIDA (CRISTALINA)</li> <li>- VANDERLEI BARBOSA BORGES (RESPONDE EM MG) (VAZANTE-MG E FORMOSA-GO)</li> </ul>	DF
<ul style="list-style-type: none"> <li>- RANGEL NERY CARVALHO</li> </ul>	PI
<ul style="list-style-type: none"> <li>- ALANI LAIDE SERRA DA SILVA</li> <li>- FERNANDO DIAS NETO</li> <li>- RAPHAEL GOMES SOUZA RIBEIRO</li> <li>- ROSEIRON SODALTE</li> <li>- CRISTIANO JOSÉ DE ALMEIDA</li> </ul>	MS
<ul style="list-style-type: none"> <li>- ALI HUSSEIN KURDI (GOIÂNIA)</li> </ul>	

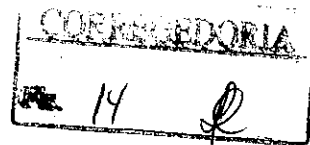


<ul style="list-style-type: none"><li>- VITOR GOMES DE SOUZA (FORMOSA)</li><li>- AMAURI RAMBO (MORRINHOS)</li><li>- VALDECIR IZIDIO DA SILVA (ITAJÁ)</li><li>- JOSÉ FIRMINO DIAS (GOIÂNIA)</li><li>- GERALDO MOREIRA LEMES NETO (RIO VERDE/ AGRÉVVA)</li><li>- CLEMILSON CORREIA DA SILVA (URUANA)</li></ul>	SP
--	----



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Gabinete do 2º Juiz Corregedor



PROCESSO Nº : 3093042/2009  
NOME : Conselho Nacional de Justiça  
ASSUNTO : Recambiamento  
COMARCA : Brasília

PARECER Nº 331/09-2º JC – Através do Ofício-Circular nº 739/GP, datado de 09 de setembro de 2009, o ilustre Ministro Gilmar Mendes, Presidente do Conselho Nacional de Justiça, noticia que *“em reunião com a área técnica do Ministério da Justiça, ficou definido que, em outubro do corrente ano, ocorrerá operação para regularização dos casos pendentes de recambiamento, que totalizam 1358 presos, conforme planilha anexa”*, conclamando a presença de todos os juízes de execução de vara criminal que tenham sob a sua responsabilidade presos pendentes de recambiamento na operação.

Acompanha o documento de fl. 04.

Remetidos os autos à Coordenadoria de Inspeção, o ilustre 5º Inspetor, José Roberto Corrêa, presta as informações pertinentes, fls. 08/10.

Em seguida os autos vieram-me conclusos para análise.

É o breve relato.  
Passo a opinar.

Senhor Corregedor-Geral da Justiça, é de conhecimento de todos que atualmente o nosso País está vivenciando uma crise no sistema carcerário, enfrentando uma superlotação nos estabelecimentos prisionais, situação esta corriqueiramente constatada pelo Conselho Nacional de Justiça nos mutirões carcerários que estão sendo realizados desde agosto do ano passado em todo o País.

Durante os aludidos mutirões carcerários, o Conselho Nacional de Justiça tem detectado, dentre outras várias outras irregularidades, a existência de expressivo número de condenados oriundos de outras unidades da Federação que precisam ser recambiados para o seu Estado de origem.

Nas inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Gabinete do 2º Juiz Corregedor

Justiça no Estado do Mato Grosso do Sul restou constatada que superlotação de determinados presídios poderá ser solucionada com o recambiamento de presos que estão encarcerados aguardando o recambiamento além do prazo legal da prisão.

Frisa-se que as providências legais a serem tomadas no caso de recambiamento de acusado que encontra-se preso em outros estados da federação é de competência exclusiva do Estado de origem do réu.

Desta forma, entendo ser louvável a conduta adotada pelo Conselho Nacional de Justiça no sentido de regularizar os casos pendentes de recambiamento de presos em todo o País.

Pelo mapa estatístico enviado pelo Conselho Nacional de Justiça à fl. 04, observa-se que não há presos na Comarca deste Estado de Goiás a serem recambiados para outros Estados da Federação.

No entanto, esta Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás tem presenciado pedidos de inúmeros juízes goianos solicitando providências junto a outros Estados da Federação no sentido de providenciar o recambiamento de presos, o que demonstra a possibilidade de existir presos aguardando recambiamento.

Os magistrados goianos tem buscado todas formas legais solucionar o impasse, atuando em conformidade com as disposições expressas nos artigos 272, "a" e 272, "b", da Consolidação dos Atos Normativos desta Corregedoria-Geral da Justiça, colocando, muitas vezes, os presos em liberdade ante a inércia das autoridades competentes do Estado de origem.

Nesse diapasão, penso, ser necessário verificar junto aos juízes de execução e de vara criminal de todo o Estado a existência de presos em Goiás a serem recambiados a outras comarcas, enviando a listagem ao Conselho Nacional de Justiça para as providências cabíveis.

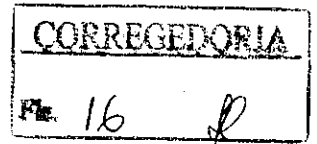
O zeloso Inspetor desta Casa, José Roberto Corrêa, em diligência junto à Assessoria da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, elaborou listagem contendo o nome de todos os detentos que deverão ser recambiados ao Estado de Goiás, conforme se vê às fls. 11/13, com o fito de facilitar a referida operação.

Assim, considerando que a Corregedoria-Geral da Justiça, a par de ser órgão de fiscalização e vigilância, também é órgão de orientação, a teor do disposto no art. 24 da Lei Estadual nº 9.129/81 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), penso que a operação depreendida pelo Conselho Nacional de Justiça deva ser repassada a todos os magistrados para conhecimento e providências cabíveis.



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Gabinete do 2º Juiz Corregedor



Assim, Senhor Desembargador Corregedor-Geral, à vista do teor do expediente de fl. 03, MANIFESTO pela expedição de ofício-circular solicitando a todos os Juizes de Direito que atuam em Varas Criminais e de Execução Penal informem a esta Corregedoria-Geral da Justiça se há presos a serem recambiados ou pedidos de recambiamento feitos por outras comarcas, com a urgência que o caso requer.

Na oportunidade, sugiro que a listagem contendo o nome de todos os detentos que deverão ser recambiados para o Estado de Goiás, fls. 11/13, seja disponibilizada a todos os Juizes de Direito que atuam em Varas Criminais e de Execução Penal para conhecimento e providências que entenderem necessárias.


Se porventura certificar a existência de presos no Estado de Goiás aguardando o recambiamento, sugiro que a listagem contendo os nomes dos mesmos sejam enviadas ao Conselho Nacional de Justiça para providências.

Tenciono sejam a Presidência do Tribunal de Justiça e o Conselho Nacional de Justiça comunicados das providências adotadas por Vossa Excelência.

Após o cumprimento, pauto pelo arquivamento dos presentes autos.

É o parecer, s.m.j.

Goiânia, 09 de outubro do 2009.

  
Carlos Magno Rocha do Silva  
2º Juiz Corregedor

kbc





**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Assessoria Jurídica



Processo nº : 3093042/2009 – Brasília  
Nome : Conselho Nacional de Justiça  
Assunto : Recambiamento

**DESPACHO Nº 1221 /2009.**

Por meio do Ofício circular nº739/GP, de 9/9/2009 (fl.3), o Conselho Nacional de Justiça solicita providências junto a todos os juízes de execução e de vara criminal que tenham sob sua responsabilidade presos pendentes de recambiamento para participarem efetivamente da “Operação Recambiamento”, empreendida com o fito de regularizar os casos, que atualmente totalizam 1358, conforme planilha de fl.4.

A matéria é de suma importância e carece de especial atenção, uma vez que a remoção é obrigação do estado de origem, não sendo admissível que presos fora de sua jurisdição aguardem indefinidamente o recambiamento.

Acolho integralmente o Parecer nº 331/2009 (fls.14/16) proferido pelo 2º Juiz-Corregedor Dr. Carlos Magno Rocha da Silva, e determino seja expedido Ofício circular a todos os juízes Diretores de Foro, para cientificarem seus pares, responsáveis pelas varas criminais e de execuções penais, da operação recambiamento executada pelo Conselho Nacional de Justiça.

Encaminhem-se, em anexo, cópias do Ofício circular nº 739/GP (fl.3), da planilha de fl.4, da Informação nº 387/2009 (fls.8/13), do Parecer nº 331/2009 (fls.14/16) e deste despacho, com a máxima urgência.

Cientifiquem-se à Presidência deste órgão e ao Conselho Nacional de Justiça das providências adotadas e arquivem-se os autos.

À Secretaria Executiva.

Goiânia, 15 de outubro de 2009.

Desembargador **FÉLPE BATISTA CORDEIRO**  
Corregedor-Geral da Justiça

ESM/SGS